



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA N° 1313/2021

***Ementa:** Nomeia gestor e fiscais de contrato para o Processo Administrativo 01.21, que trata da dedetização da sede e seccionais.*

CONSIDERANDO a natureza jurídica autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRF-RJ;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e a aplicabilidade do artigo 67 da Lei 8666/93 a todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 40 da IN 05/2017;

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário Cláudio da Cunha Rocha como gestor do contrato referente ao Processo Administrativo nº 01/2021, que trata da dedetização da sede e seccionais do CRF-RJ.

Artigo 2º - Nomear como fiscais do contrato a que se refere o Artigo 1º os seguintes funcionários, de acordo com as respectivas unidades do CRF-RJ:

- Tijuca (sede) – Rogério Alves;
- Seccional Barra Mansa – André Moreira;
- Seccional Cabo Frio – Danilo Santos;
- Seccional Campo Grande – Leonan Rozeno;
- Seccional Campos – Alan Tinoco;
- Seccional Duque de Caxias – Leonardo de Paula;
- Seccional Itaperuna – Amanda Martins;
- Seccional Niterói – Carlos Souza;
- Seccional Nova Friburgo – Silvana Garcia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

§ Único – Os fiscais devem observar as suas atribuições contidas no Guia de Fiscais e Contratos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente